



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

Apresentação: 01/07/2024 15:36:51.800 - CTRAB  
PRL 1 CTRAB => PL 5049/2023

PRL n.1

## COMISSÃO DE TRABALHO

### PROJETO DE LEI Nº 5.049, DE 2023

Institui o selo "Selo Amarelo da Luta contra os Endométrios", com a finalidade de identificar sociedades empresárias que adotem práticas voltadas à inclusão profissional de pessoa com endometriose severa ou incapacitante ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal, conforme o caso, e dá outras providências.

**Autores:** Deputados DAYANY BITTENCOURT E OUTROS

**Relatora:** Deputada FLÁVIA MORAIS

## I - RELATÓRIO

O projeto em apreço pretende a instituição do "Selo Amarelo da Luta contra a Endometriose" em reconhecimento às empresas que adotarem práticas voltadas à inclusão profissional de pessoa com endometriose severa ou incapacitante ou de seus pais, cônjuge ou responsável legal.

A matéria foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER) e do Trabalho (CTRAB), para análise do mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para apreciação do mérito e da adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa, em regime ordinário de tramitação e sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

Na CMULHER, em 29/11/2023, o projeto foi aprovado, nos termos do voto da relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ).

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Como consta do parecer aprovado pela CMULHER, que adotou os conceitos da Biblioteca Virtual em Saúde, do Ministério da Saúde, “*a endometriose é uma modificação no funcionamento normal do organismo em que as células do tecido que reveste o útero (endométrio), em vez de serem expulsas durante a menstruação, se movimentam no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar*”, o que provoca dores abdominais intensas durante o período menstrual e, consequentemente, dificuldades em geral às mulheres nesse período e, em especial, em seu ambiente laboral.

Assim, é inegável o mérito do projeto ora em apreciação, devendo ser ressaltado que ele não traz quaisquer obrigações adicionais às empresas, mas tão somente um reconhecimento aos empregadores que demonstram seus esforços na busca de melhores condições de trabalho para as mulheres que sofrem com a endometriose. Esse reconhecimento se fará por intermédio da concessão do “Selo Amarelo da Luta contra a Endometriose”.

A adoção de selos específicos tem sido uma prática comum em nosso País, e a sua obtenção é um importante fator para agregar valor à empresa ou ao produto por ela comercializado, na medida em que demonstra o seu apoio a uma determinada causa, no caso específico tratado por esse projeto, o apoio às mulheres vítimas da endometriose.

Apresentação: 01/07/2024 15:36:51.800 - CTRAB  
PRL 1 CTRAB => PL 5049/2023

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO**

O mais importante, todavia, é o efeito benéfico que a aprovação da proposta representará para as mulheres, que terão a oportunidade de trabalhar em um ambiente mais inclusivo e de respeito à sua condição física temporária, mas, ao mesmo tempo, rotineira, pois os efeitos decorrentes da endometriose sempre ocorrerão durante o período menstrual.

Além do reconhecimento garantido às empresas que tenham o “Selo Amarelo”, o projeto também traz uma medida efetiva resultante da sua aprovação, que é o benefício conferido às empresas participantes de processos licitatórios, ao considerar o “Selo Amarelo” como um dos critérios de desempate no caso de empate entre duas ou mais propostas.

Enfim, o “Selo Amarelo” é, a nosso ver, uma excelente medida que muito contribuirá no acolhimento das mulheres que sofrem com a endometriose, trazendo, como contrapartida, um reconhecimento das ações sociais desenvolvidas pelas empresas para esse público específico.

Cumpre ressaltar que a presente iniciativa é fruto da atuação da Frente Parlamentar da Endometriose, criada nesta Casa e que conta com o apoio de mais de 200 Parlamentares, o que só amplia a sua importância e atualidade.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.049, de 2023.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputada FLÁVIA MORAIS (PDT/GO)  
Relatora

2024-8709

